



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

  
**Pedro Kaique Freire Menezes**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 56/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 10/06/2025.

Estância, 12 de Junho de 2025.

LEI Nº 2.461

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
LEI FOI DIGITALIZADA E  
PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM  
CONFORMIDADE COM O § 1º  
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE  
ESTÂNCIA/SE.

EM: 16/06/25

ALTERA O ANEXO I DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.272, DE 01 DE  
JUNHO DE 2007, E SUAS  
ALTERAÇÕES, PARA FINS DE  
READEQUAÇÃO DAS VAGAS DE  
CONTABILIDADE, NUTRIÇÃO,  
PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E  
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
José Eduardo Habib Mendonça dos Santos  
Procurador-Geral do Município de Estância/SE  
Decreto nº 6.931/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,  
ANDRÉ GRAÇA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e na conformidade do  
artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Altera o Anexo I da Lei nº 1.272, de 01 de junho de 2007  
e suas alterações, para fins de readequação das vagas de Contabilidade, Nutrição,  
Psicologia, Serviço Social e Auxiliar de Saúde Bucal, todos de Nível I, passando a vigorar  
de acordo com o Anexo I desta Lei.



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

  
**Pedro Kaique Freire Menezes**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Parágrafo único:** o Anexo I da Lei Municipal nº 1.272, de 01 de junho de 2007, passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargos: **03 (três) cargos de Contabilidade – Nível I, 06 (seis) cargos de Nutrição – Nível I, 15 (quinze) cargos de Psicologia – Nível I, 25 (vinte e cinco) cargos de Serviço Social – Nível I e 06 (seis) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal – Nível I**, considerando **cargos já existentes**, readequados pela **Lei nº 2.174, de 16 de julho de 2021**, conforme disposto no **Anexo I** desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessários ao cumprimento desta Lei, respeitada a legislação e limites vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de junho de 2025.

  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

  
Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

## ANEXO I

### Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

| Grupo Operacional | Cargo                               | Classes dos Cargos | Nível Vencimento | Carga Horária Semanal | Quantitativo | Áreas de Atuação/Especialização/ de Formação |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------|------------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------|
| Superior          | Técnico Municipal de Nível Superior | I                  | VIII             | 30h                   | 03           | Contabilidade                                |
|                   |                                     | I                  | VIII             |                       | 06           | Nutrição                                     |
|                   |                                     | I                  | VIII             |                       | 15           | Psicologia                                   |
|                   |                                     | I                  | VIII             |                       | 25           | Serviço Social                               |
| Apoio à Saúde     | Auxiliar de Saúde Bucal             | I                  | III              |                       | 06           |                                              |

  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE